



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO



PORTARIA Nº 2.568, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pela Portaria nº 3.968/2020)

Dispõe sobre o funcionamento do Espaço Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O Espaço Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região abrigará exposições artísticas, observados os critérios de utilização estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º O interessado em expor no Espaço Cultural deverá requerer sua inscrição diretamente ao Espaço Cultural, mediante solicitação ao Cerimonial da Presidência no e-mail cerimonial@trt4.jus.br.

§ 1º A solicitação deverá ser instruída com um breve currículo do artista e cinco fotos de obras recentes, devendo igualmente o interessado relacionar dados técnicos das obras a serem expostas (título, data da execução, dimensões, técnica utilizada, etc.).

§ 2º Somente serão admitidos requerimentos formulados pelo próprio autor das obras a serem expostas, excepcionados os casos em que se tratar de entidade sem fins lucrativos ou instituição pública, na hipótese de evento destinado à divulgação de trabalhos realizados por menores carentes, idosos, apenados, pessoas portadoras de deficiência ou dependentes químicos, e, ainda, de instituições de arte, cujo requerimento será formulado por seus representantes legais.

Art. 3º As propostas que atenderem os requisitos do artigo anterior serão submetidas à Comissão de Cultura do Espaço Cultural, que selecionará os expositores e respectivas obras para integrarem a exposição.

Art. 4º Em contraprestação ao uso das instalações do Espaço Cultural, o expositor deverá: *(alterado pela Portaria nº 3.968/2020)*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

I – doar uma obra ao acervo do TRT4, escolhida entre aquelas que se encontrem em exposição, a seu critério; *(incluído pela Portaria nº 3.968/2020)*

II – autorizar o uso, pelo TRT4, de imagens do artista e das obras expostas, mediante assinatura do Termo de Autorização constante do Anexo II desta Portaria. *(incluído pela Portaria nº 3.968/2020)*

§ 1º A obrigação prevista no inciso I do *caput* não se aplica às entidades sem fins lucrativos e às instituições públicas a que se refere o § 2º do artigo 2º desta Portaria. *(alterado pela Portaria nº 3.968/2020)*

§ 2º A autorização de que trata o inciso II do *caput* se dá a título gratuito, conferindo ao TRT4 o direito de reprodução e distribuição das imagens, em meio físico e/ou eletrônico, para utilização em material de cunho institucional, sem fins comerciais ou lucrativos. *(incluído pela Portaria nº 3.968/2020)*

Art. 5º Em qualquer hipótese, o Tribunal não se responsabilizará por danos, extravios, avarias ou furtos das obras no Espaço Cultural.

§ 1º Preferencialmente, as obras deverão estar cobertas por contrato de seguro, sendo admitido, na falta desse, Termo de Responsabilidade firmado pelo próprio interessado (Anexo I).

§ 2º Encerrada a mostra, o expositor deverá retirar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a totalidade das obras que a integraram.

§ 3º A Presidência determinará a destinação das obras que, por qualquer motivo, não forem retiradas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da exposição.

Art. 6º A Comissão de Cultura do Espaço Cultural do TRT4 definirá o prazo de duração de cada exposição bem como o calendário de exposições de cada ano.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal poderá, a qualquer tempo, determinar o cancelamento da autorização de uso, bem como a suspensão da mostra, sem que isso gere direito à indenização ao expositor.

Art. 7º O transporte das obras, a montagem e desmontagem da exposição será de exclusiva responsabilidade do expositor.

§ 1º A definição do local da exposição e a disposição das obras deverá observar a orientação da Comissão de Cultura do Espaço Cultural.

§ 2º A montagem e desmontagem da exposição será supervisionada e receberá auxílio de servidor do Tribunal indicado pelo Espaço Cultural.

§ 3º Não será permitida a alteração da pintura das paredes, bem como a fixação de pregos, parafusos ou similares.

§ 4º As obras deverão ser expostas em cavaletes ou módulos de até 1,80 metros de altura, e dispostas de forma a não obstaculizar o trânsito de pessoas ou a visualização dos painéis dos elevadores.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 8º A comercialização das obras será de exclusiva responsabilidade do expositor.

§ 1º Cada obra exposta deverá estar acompanhada de etiqueta identificadora da qual deverá constar título, data da execução, dimensões, técnica utilizada e nome do artista, vedada, no entanto, a indicação de valores monetários.

§ 2º É permitido ao expositor divulgar diretamente ao interessado o preço de cada obra exposta.

Art. 9º Convites, folhetos e cartazes serão fornecidos pelo expositor.

Art. 10. O expositor poderá oferecer recepção por ocasião da abertura da exposição, às suas expensas e sob supervisão do Tribunal.

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos à Presidência do Tribunal.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 1.441/2011.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região – RS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade o expositor(a)
_____, CPF nº _____,
_____, residente à Rua/Av. _____,
_____, que está autorizado a utilizar o Espaço Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no período de _____ a ____/____/____, declara estar ciente de que o Tribunal não assume qualquer responsabilidade pela integridade das peças expostas, assim como por sua guarda, conservação e transporte a partir do momento da desmontagem da exposição. Por fim, declara que recebeu cópia da Portaria que regula o Espaço Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e manifesta sua concordância com todos os seus termos.

Assinatura do Expositor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO II

(Incluído pela Portaria nº 3.968/2020)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Autorização, o(a) expositor(a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, complemento _____, na cidade de _____, Estado _____, em contraprestação ao uso das instalações do Espaço Cultural do TRT4 no período de ____/____/____ até ____/____/____, **AUTORIZA** o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO – TRT4 a utilizar imagens suas e das obras expostas no referido Espaço Cultural, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, contados da data do término da exposição.

A presente autorização é concedida a título gratuito, nos termos do artigo 4º, inciso II e § 2º, da Portaria TRT4 nº 2.568/2017, conferindo ao TRT4 o direito de reprodução e distribuição das imagens supramencionadas, em meio físico e/ou eletrônico, para utilização em material de cunho institucional, sem fins comerciais ou lucrativos, nos termos em que dispõem os artigos 5º, incisos IV e VI, 7º, 29, incisos I e VI, 30, 49, 78 e 79 da Lei nº 9.610/1998.

Em observância ao disposto nos artigos 24, inciso II, e 27 da Lei nº 9.610/1998, as imagens que eventualmente venham a ser reproduzidas e/ou distribuídas pelo TRT4 mencionarão expressamente o nome ou pseudônimo do expositor, como sendo o autor da obra.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Expositor